

Processo TC-012.126/2009-9 (com 209 peças)
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que restou apurado nos autos, o Ministério Público de Contas da União manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento apresentada pela auditora-instrutora (peça 206), à qual anuiu o corpo diretivo da Secretaria de Recursos (peças 207/8), no sentido de o Tribunal não conhecer do recurso de revisão interposto por Francisco Santos Soares, por não atender aos requisitos específicos de admissibilidade previstos no artigo 35 da Lei 8.443/1992, c/c artigo 288 do RI/TCU.

Brasília, 28 de Setembro de 2020.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador